



para operar por prazo indeterminado na qualidade de Empresa Brasileira de Navegação - EBN, na prestação de serviços de transporte de carga geral e granel sólido, na navegação interior de percurso longitudinal, na Região Hidrográfica Amazônica, nos trechos interestaduais de competência da União, na forma e condições do Termo de Autorização nº 1.504-ANTAQ.

Art. 2º A íntegra do citado Termo de Autorização encontra-se disponível no sítio eletrônico da Agência - www.antaq.gov.br.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ADALBERTO TOKARSKI

RESOLUÇÃO Nº 5.791, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.007732/2017-71 e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 432ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Propor ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil - MTPA a declaração de nulidade da outorga de autorização conferida à Empresa de Transporte Marítimo Belas Ilhas Ltda. - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.750.425/0001-43, de que trata a Portaria nº 3, de 12/01/2000, emitida pelo então Departamento de Hidrovias Interiores da Secretaria de Transportes Aquaviários do Ministério dos Transportes, em conformidade com as disposições constantes do inciso I do art. 24 da norma aprovada pela Resolução nº 1.274-ANTAQ.

Art. 2º Encaminhar os presentes autos ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil - MTPA, com vistas à adoção dos procedimentos inerentes à sua esfera de competência, em consonância com o disposto no art. 53 da Lei nº 9.784, de 1999.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ADALBERTO TOKARSKI

RESOLUÇÃO Nº 5.792, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 00045.004346/2014-74, e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 432ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Aprovar o Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental - EVTEA, data base do EVTEA: dezembro de 2014, com as premissas e parâmetros adotados pela ANTAQ, constante dos Documentos SEI nºs 0314592 e 0334179, com o Valor Presente Líquido - VPL total positivo de R\$ 5.402.456,54 (cinco milhões, quatrocentos e dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), referente aos investimentos do segundo período contratual, extraído do Fluxo de Caixa Total (Fluxo de Caixa Total - 20 anos - CITROSUCO - 2017 - Rev. Análise ANTAQ - SEI nº 0314592), referenciado a dezembro de 2014, e Payback descontado em 02 de abril de 2036, nos termos do Parecer Técnico nº 17/2017/GPO/SOG (SEI nº 0334179), aprovados pelos Despachos GPO e SOG (SEI nºs 0334282 e 0365774).

Art. 2º Reconhecer a possibilidade de prorrogação antecipada do Contrato de Arrendamento PRES nº 022/98, celebrado em 02 de abril de 1998, pelo prazo de 20 (vinte) anos, entre a COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, CNPJ nº 44.837.524/0001-07, com sede na Avenida Conselheiro Rodrigues Alves, s/n, Cidade de Santos, Estado de São Paulo, e a empresa CITROSUCO SERVIÇOS PORTUÁRIOS S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.311.529/0001-20, com sede à Rua João Pessoa, 305, Matao, Estado de São Paulo, nos termos do que dispõe o inciso V, do artigo 2º, do Decreto nº 8.033/2013, conjuntamente com o caput do artigo 57, da Lei nº 12.815/2013, com investimentos da ordem de R\$ 66.639.755,92 (sessenta e seis milhões, seiscentos e trinta e nove mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos), não previstos originalmente no referido contrato, que não se amortizam no primeiro período contratual, uma vez que o Fluxo de Caixa Marginal apresentou um VPL negativo de -R\$ 45.769.138,64 (quarenta e cinco milhões, setecentos e sessenta e nove mil, cento e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos), referenciado com data focal em 2019, e com a utilização de WACC de 10,00% a.a.

Art. 3º Recomendar que o Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil - MTPA verifique o descumprimento da Movimentação Mínima Contratual - MMC nos primeiros quatro anos de contrato e suas eventuais consequências, nos termos já apontados no Parecer ASJUR/MTPA.

Art. 4º Recomendar ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil - MTPA a adoção da Movimentação Mínima Contratual - MMC, calculado sobre a demanda estimada pela ANTAQ, nos termos do §234 do Parecer Técnico nº 17/2017/GPO/SOG (SEI nº 0334179).

Art. 5º Determinar o envio dos autos ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil - MTPA, com a comunicação acerca do contido na presente Deliberação, para fins de adoção das providências cabíveis no âmbito de sua competência frente à legislação de regência.

Art. 6º Determinar que a Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais - SFC, desta Agência, no exercício de sua atividade fiscalizatória, verifique acerca dos registros contábeis do terminal 29, para que a escrituração contábil seja realizada a partir de dados da Sociedade de Propósito Específico - SPE (Citrosuco Serviços Portuários S.A.).

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ADALBERTO TOKARSKI

RESOLUÇÃO Nº 5.793, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.006790/2017-87, e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 432ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconhecer a possibilidade de aprovação da transferência de titularidade do Contrato de Adesão nº 08/2015 B-SEP/PR, da empresa Porto do Açu Operações S.A., com sede à rua do Russel nº 804 - 5º andar, Glória, CEP - 22.210-010, município de Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.807.676/0001-01, para a empresa Açu Petróleo S.A., com sede à rua do Russel nº 804 - 5º andar, Glória, CEP - 22.210-010, município de Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.778.678/0001-70.

Art. 2º Aprovar a Minuta de Termo Aditivo ao Contrato de Adesão nº 08/2015-SEP/PR (0352527), a Minuta de Contrato de Adesão nº 08/2015-"B"SEP/PR (0352555) e a Minuta de Termo Aditivo ao Contrato de Adesão nº 08/2015 B -SEP/PR (0352558).

Art. 3º Encaminhar os autos ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil - MTPA, com vistas à adoção de todos os procedimentos inerentes a sua esfera de competência nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ADALBERTO TOKARSKI

RESOLUÇÃO Nº 5.798, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 00045.001858/2016-41, e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 432ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Aprovar o inventário de bens e ativos da área denominada STS-04, objeto do Termo de Aceitação Definitiva e Permissão de Uso de Ativos de que trata o documento SEI nº 0273946 - fls. 664/668, devendo ser suprimidos do acervo elencado no referido documento, as esteiras transportadoras denominadas LC-03 e LC-04 (itens 15, 16 e seus respectivos subitens), por pertencerem a estruturas de terminais portuários adjacentes, estranhos, portanto, à área do arrendamento que ora se examina.

Art. 2º Encaminhar o processo em epígrafe à Secretaria Nacional de Portos - SNP, do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil - MTPA, para as providências subsequentes.

Art. 3º Determinar à Superintendência de Regulação - SRG, desta Agência, em conjunto com a Secretaria Nacional de Portos - SNP, a definição de um modus operandi padrão para procedimentos dessa mesma natureza.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ADALBERTO TOKARSKI

**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
E COORDENAÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS
UNIDADE REGIONAL DO RECIFE-PE**

DESPACHO DO CHEFE
Em 18 de setembro de 2017

Nº 13 - Processo nº 50300.004021/2017-44. Empresa Penalizada: José Antônio Meneses de Lisboa, CNPJ: 08.655.461/0001-04. Objeto e Fundamento Legal: Aplicar a penalidade de advertência e multa pecuniária no valor de R\$ 472,50 pelo cometimento, respectivamente, das infrações capituladas nos incisos XIX e XXXIV do art. 23 da Resolução nº 1.274/2009-ANTAQ.

RAFAEL DUARTE FERREIRA DA SILVA

COMPANHIA DOCAS DO PARÁ**RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 19, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017**

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ (CDP), no uso de suas atribuições legais, resolve:

1- homologar o Pregão Eletrônico CDP nº 07/2017, realizado no dia 28/06/2017 (Processo Licitatório nº 923/2016), referente a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos 0 (zero) Km, com e sem motorista, dos tipos: Sedam Executivo, Passeio hatchback, caminhonete cabine dupla, moto e van, em dias úteis e não úteis, para locação fixa e também para locação por

demanda com motorista, com quilometragem livre a serem utilizados/disponibilizados nos Municípios de Belém, Barcarena (Porto de Vila do Conde), Santarém, Altamira e Itaituba, bem como no Distrito de Outeiro, visando o transporte de empregados, materiais, suprimentos e equipamentos de pequeno porte entre as Unidades da CDP;

II - adjudicar, em consequência, vencedora dos lotes 01, 02 e 03 do referido Pregão, à empresa DANDY LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA - EPP CNPJ nº 07.446.868/0001-69, pelo valor global de R\$ 979.000,00 (novecentos e setenta e nove mil reais), bem como por ter cumprido todas as exigências editalícias;

III - encaminhar ao DIRAFI para emissão de Ordem de Compra, consoante legislação vigente;

IV - Após III, encaminhar à GEJURI para elaboração do instrumento correspondente;

V - autorizar a abertura de novo processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para a contratação do objeto referente ao Lote 04, o qual deverá ser instruído pela DIRAFI/SUSERV, pois resultou fracassado neste certame.

PARSIFAL DE JESUS PONTES

**DEPARTAMENTO NACIONAL
DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA**

DECISÃO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

Processo nº. 50600.014756/2014-59 - Interessado: CIMCOP S/A ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.161.464/0001-82. ASSUNTO: Recurso Administrativo. decisão:

Conheço do Recurso Administrativo e Mantenho a Rescisão Unilateral do Contrato TT-826/2014, nos termos em que foi realizada, POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, com base nos arts. 78, inciso XII, c/c art. 79, I ambos da Lei nº 8666/93.

LUIZ ANTÔNIO EHRET GARCIA
Diretor

**VALEC - ENGENHARIA,
CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A**

ATA DA 66ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 13 DE NOVEMBRO DE 2017

Em 13 de novembro de 2017, às 15h, realizou-se, no Setor de Auarquias Sul, Quadra 01, Bloco G, Lotes 3 e 5, Asa Sul, Brasília, DF, a Sexagésima Sexta Assembleia Geral Extraordinária da VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., empresa pública federal prestadora de serviço público de construção e exploração de infraestrutura ferroviária, vinculada ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE 53 3 0001030-7, inscrita no CNPJ sob o nº 42.150.664/0001-87, com sede no endereço acima mencionado. Convocação: A convocação foi feita por correspondência, conforme cópia arquivada na empresa, sendo dispensado, portanto, o edital de convocação previsto no art. 124 da Lei nº 6.404 de 1976. Presenças: Compareceram à assembleia a UNIÃO, sua única acionista, representada neste ato pelo Procurador da Fazenda Nacional, Alexandre Cairo, que assinou o Livro de Presença, tendo sido delegado conforme a Portaria PGFN nº 292, de 8 de março de 2017, publicada na página 35 da seção II do Diário Oficial da União, de 9 de março de 2017, o Diretor-Presidente da Valec, Mario Mondolfo, a Presidente do Conselho Fiscal, Ana Patrícia Gonçalves Lira, e a Secretária da Mesa, Fernanda de Azevedo Oliveira. Leitura da Ordem do Dia: Foi dispensada por ser de conhecimento geral. O representante da UNIÃO apresentou o seu voto, conforme autorização contida no Processo nº 10951.000117/2016-73, com base nos Pareceres da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, deliberando o seguinte: 1) pelo aumento do capital social de R\$ 8.274.991.146,77 (oito bilhões, duzentos e setenta e quatro milhões, novecentos e noventa e um mil, cento e quarenta e seis reais e setenta e sete centavos) para R\$ 16.472.596.597,76 (dezesseis bilhões, quatrocentos e setenta e dois milhões, quinhentos e noventa e seis mil, quinhentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos), mediante dotações orçamentárias recebidas nos exercícios de 2013 e 2014, bem como do valor residual das capitalizações anteriores ao ano de 2013, que totalizam R\$ 5.513.073.979,40 (cinco bilhões, quinhentos e treze milhões, setenta e três mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta centavos) acrescidos da atualização monetária pela Selic até o dia 30/06/2017, no valor de R\$ 2.684.531.471,59 (dois bilhões, seiscentos e oitenta e quatro milhões, quinhentos e trinta e um mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e nove centavos), com a consequente alteração do art. 7º do Estatuto Social da Valec, que passa a ter a seguinte redação: "Art. 7º O capital social da Valec, subscrito e integralizado totalmente pela União, é de R\$ 16.472.596.597,76 (dezesseis bilhões, quatrocentos e setenta e dois milhões, quinhentos e noventa e seis mil, quinhentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos), dividido em 8.090.009 (oito milhões e noventa mil e nove) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal"; e 2) pela eleição de NOEL DORIVAL GIACOMITTI, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº 871.274, expedida pela SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 150.481.369-34, domiciliado e residente no Condomínio São Diego, Rua 7, casa 58, Jardim Botânico, 71680-362, Brasília, DF, como